



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000*

*E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br*

*Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **LEI Nº 1.162, DE 02 DE AGOSTO DE 2022**

*Altera a redação do § 3º do art. 1º da Lei nº 1.136, de 15 de março de 2022.*

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** A Lei nº 1.136, de 15 de março de 2022 passa a vigor com a seguinte alteração:

Art. 1º. [...]

[...]

§ 3º Cada beneficiário terá direito a tantas fraldas quanto consideradas necessárias pelo médico responsável.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Maria Alice da Costa Beber Goi  
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda**